PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP 17.800-000 - FONE (0189)21-2410 - FAX (0189)214539

= LEI Nº 2.549, DE 15 DE JUNHO DE 1994 =

"Dispõe sobre retificação no roteiro da área constante do artigo 2º. da lei n. 2.050, de 09 de setembro de 1987".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguine lei:

ARTIGO 1º - O roteiro da área constante do artigo 2º da Lei nº 2.050, de 09 de setembro de 1987, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º ...

"Inicia-se numa estaca cravada na divisa do lote 03, da quadra 08, denominado ponto "B" e segue em linha reta 8,50 metros até encontrar o ponto "F", confrontando até aqui com terrenos da Vila Brasil, atual Jardim Brasil; daí deflete à esquerda e segue 9,50 metros até encontrar o ponto "C", confrontando até aqui com o lote 04, da quadra 08; daí deflete à esquerda e segue 5,00 metros até encontrar o ponto "B", que foi ponto de partida para o primordial roteiro, totalizando uma área de 21,25m2".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 15 de junho de 1994.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração

Ato Publicado
Em___/___/94.